



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

(CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, DA LEI 8666/93)

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº.
01/2022/COHREC/SESAU/RO**

Processo Eletrônico (SEI): 0036.016708/2022-99

Objeto: Aquisição de Tecidos, Cobertores e Colchas Piquet para atender o Núcleo de Lavanderia, tendendo a atender o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, composto pelo Hospital Regional de Cacoal (HRC) e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal (HEURO), de forma emergencial.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia **15/03/2022 às 13h00min (horário de Brasília – DF), e até às 12h00min (horário local)**, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS/QUADRO REFERÊNCIA, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra:
www.rondonia.ro.gov.br/sesau.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: dir.adm.cohrec@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/sesau a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico para posterior realização de análise técnica das propostas recebidas.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, conforme previsto no item 9 do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe da Coordenadoria Administrativa, no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, através do e-mail dir.adm.cohrec@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3441-6458.

Publique-se.

Cacoal-RO, 10 de março de 2022.

KATIELEN MARA HETKOWSKI
Ag. em Atividades Administrativas
COHREC-COAD

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
Assessora
COHREC-COAD

LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Coordenadora Lavanderia
COHREC-NLAV

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor Geral
COHREC-DG



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Assessor(a)**, em 10/03/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katielen Mara Hetkowski, Auxiliar Administrativo**, em 10/03/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Goncalves dos Santos de Oliveira, Coordenador(a)**, em 10/03/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 10/03/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024418185** e o código CRC **A48D38A9**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

QUADRO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.016708/2022-99

OBJETO: Aquisição de Tecido para atender o Núcleo de Lavanderia atinente ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - (COHREC)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Empresa 1 Kanaro Artigos de Cama, Mesa e Banho	Empresa 2 Gráfica Center - L.H.C.	Empresa 3 Querubim & Calaçara Ltda	Empresa 4 Esquinão Comércio de Confec.	Empresa 5 Belinello & Veiga Ltda	Empresa 6 Silverina Uniformes Ltda
1	TECIDO BRIM LEVE (100% algodão). Largura: 160 cm. Comprimento: 50 metros. COR: VERDE BANDEIRA.	UNID	10	R\$ 1.446,90	R\$ 1.600,00	R\$ 1.975,00	R\$ 1.649,50	R\$ 1.650,00	N/C
2	TECIDO BRIM LEVE (100% algodão). Largura: 160 cm. Comprimento: 50 metros. COR: AZUL ROYAL.	UNID	10	R\$ 1.446,90	R\$ 1.600,00	R\$ 1.975,00	R\$ 1.649,50	R\$ 1.650,00	N/C
3	COBERTOR ADULTO felpudo com base (estrutura) no mínimo 90%de algodão. A felpa deve ser composta de fibra 100% algodão. Tecido Flanelado. Cor: branca. Tamanho: 2,50x01,60m. As peças devem ser timbradas de acordo com o logotipo em anexo (0023730944) (HRC e HEURO).	UNID	1676	R\$ 54,00	R\$ 118,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00
4	COLCHA PIQUET. Tecido 100% algodão. Cor branca. Tamanho: 2,50x1,60m. As peças devem ser timbradas de acordo com o logotipo em anexo (0023730944) (HRC e HEURO).	UNID	736	R\$ 72,80	R\$ 240,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 144,00

Legenda:

N/C : Não cotado

Informamos que para os itens 1 e 2 (amarelo), as empresas cotaram o valor por metro, e não o do rolo de 50m, assim, fora multiplicado esse valor por 50, o que equivaleria ao rolo de 50m).

Cacoal, 10 de março de 2022.

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Assessora
COHREC-COAD

KATIELEN MARA HETKOWSKI

Ag. em Atividades Administrativas
COHREC-COAD



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Assessor(a)**, em 10/03/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katielen Mara Hetkowski, Auxiliar Administrativo**, em 10/03/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024418080** e o código CRC **C2FD69B5**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2. **Departamento:** Núcleo de Lavanderia do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/NLAV.

2. **DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

2.1. **Do Objeto**

Aquisição de Tecido, Cobertores e Colchas Piquet para atender o Núcleo de Lavanderia atinente ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - (COHREC), de forma emergencial.

2.2. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

Conforme solicitado pelo Núcleo de Lavanderia do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal-COHREC, através do Adendo (0023387544) e Adendo (0023714618):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Tecido Brim leve (100% algodão) Largura: 160 cm Comprimento: 50 metros COR: VERDE BANDEIRA	ROLO	10
02	Tecido Brim leve (100% algodão) Largura: 160 cm Comprimento: 50 metros COR: AZUL ROYAL	ROLO	10
03	Cobertor adulto, felpudo com base (estrutura) no mínimo 90% de algodão. A felpa deve ser composta de fibra 100% algodão. Tecido Flanelado. Cor: branca Tamanho: 2,50x01,60m As peças devem ser timbradas de acordo com o logotipo em anexo (0023730944) (HRC e HEURO).	UND	1.676
04	Colcha Piquet. Tecido 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 2,50x1,60m As peças devem ser timbradas de acordo com o logotipo em anexo (0023730944) (HRC e HEURO).	UND	736

2.3. **Logomarcas:**

2.4. A Rouparia Hospitalar de que trata este Registro de Preços deverá atender as especificações deste Termo de Referência.

2.5. As Logomarcas deverão ser inseridas de acordo com a especificação da Unidade requisitante:

2.5.1. **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC**

A imagem da logomarca: Anexo I. Os Logotipos deverão ser **SUBLIMADOS** na cor branco (com exceção das peças de cor branca, nos quais a logotipo deverá ser **sublimado** na cor preta e atender as seguintes especificações: deverá conter no mínimo 6 (seis) logotipos e no máximo 10 (dez) por m² em cada peça, fonte **ARIAL**, devendo os mesmos serem distribuídos de forma horizontal, em todas as peças confeccionadas, inclusive cobertores e colchas.

3. **DA MEMÓRIA DE CÁLCULO**

3.1. **TECIDO BRIM LEVE** (100% algodão) Largura: 160 cm Comprimento: 50 metros COR: **VERDE BANDEIRA**

3.2. **TECIDO BRIM LEVE** (100% algodão) Largura: 160 cm Comprimento: 50 metros COR: **AZUL ROYAL**

O tecido de Brim leve é necessário para a confecção campos cirúrgico e conjuntos privativos. A quantidade solicitada visa atender a reposição dos campos cirúrgicos. Possuímos em circulação tamanhos variáveis, além de campos com fenestras (utilizados para realização de suturas) com as seguintes dimensões: 50x50cm; 80x80cm, 100x100cm, 120x120cm, 150x150cm, podendo eles serem simples (uma única folha de tecido) e duplos (com 2 folhas de tecido), logo, a cada 50 metros de tecido é possível confeccionar aproximadamente:

Quadro demonstrativo de estimativa de consumo de tecido para a confecção de campo cirúrgico

Média de produção a partir de 50 metros de tecido	Média de confecção com 10 rolos de tecido
33 campos de 1,50cm, ou	33x10= 330
16 campos de 1,50cm duplo, ou	16x10= 160
41 campos de 1,20cm, ou	41x10= 410
22 campos de 1,20cm duplos, ou	22x10=220
200 campos de 50cm, ou	200x10= 2000
100 campos de 50cm duplos, ou	100x10= 1000
120 campos de 80cm, ou 65 campos duplos de 80 cm.	120x10= 1200

A quantidade apresentada no quadro acima, visa exemplificar, os tipos de confecções e a quantidade de rendimento do tecido, contudo, é preciso compreender que cada confecção gera um gasto maior ou menor, assim como, a necessidade de cada modelo está vinculada ao seu desgaste e sua solicitação por parte dos setores assistidos.

Quando analisada sua utilização para a confecção de conjuntos privativos na cor azul, observamos que a cada 50 metros de tecido é possível confeccionar 25 conjuntos, estado este sujeito a alterações em decorrência a algumas variações em razão dos tamanhos (P, M, G e GG). Atualmente os conjuntos são a peça do enxoval que mais sofre extravio, o que exige sua constante substituição, como pode ser observado na planilha de distribuição de enxoval apresentada no anexo (0023378205).

3.3. **COBERTOR ADULTO, FELPUDO** com base (estrutura) no mínimo 90% de algodão.

3.3.1. A felpa deve ser composta de fibra 100% algodão. Tecido Flanelado. Cor branca Tamanho: 2,50x01,60m

3.4. **COLCHA PIQUET.** Tecido 100% algodão. Cor branca. Tamanho: 2,50x1,60m.

O cálculo do quantitativo dispensado foi realizado de acordo com a quantidade de leito que cada unidade pertencente ao COHREC possui. Logo:

3.5. **METODOLOGIA DE CÁLCULO - HRC**

3.5.1. **Cobertores:** HRC possui 179 leitos x 4 peças = **716 Cobertores**. Os servidores lotados nas unidades assistenciais do sistema fechado (UTI's) também fazem uso do enxoval, atualmente de acordo com a análise das escalas destes setores possuímos uma média diária de 75 servidores plantonistas x 4 (rotina ideal de lavanderia) = **300 cobertores**.

Portanto:

Pacientes: 716 cobertores;

Servidores: 300 cobertores;

Total: 716 + 300 = 1.016 Cobertores para 6 meses.

3.5.2. **Colcha Piquet:** Em media 40% dos pacientes necessitam de acompanhante, ou seja, 72 acompanhantes x 4 peças = **288 Colchas Piquet**. O tecido das colchas de Piquet possui resistência e versatilidade, atendendo os acompanhantes e em algumas situações pacientes de áreas com pouca climatização.

Portanto:

Acompanhantes: 288 colchas Piquet para atender o HRC por 6 meses.

3.6. **METODOLOGIA DE CÁLCULO - HEURO**

3.6.1. **Cobertores:** HEURO possui 140 leitos de acordo com a rotina ideal de lavanderia é necessário ao dia 4 peças para atender cada paciente, logo, 560 cobertores. Os servidores lotados nas unidades assistenciais do sistema fechado (sala vermelha e UTI) também fazem uso do enxoval, atualmente de acordo com a análise das escalas destes setores possuímos uma média diária de 25 servidores plantonistas x 4 (rotina ideal de lavanderia)= **100 cobertores**.

Portanto:

Pacientes: 560 cobertores;

Servidores: 100 cobertores;

Total: 560 + 100 = 660 cobertores para atender o HEURO por um período de 6 meses.

3.6.2. **Colcha Piquet:** Em media 80% dos pacientes internados no HEURO necessitam de acompanhante, ou seja, 112 acompanhantes x 4 peças (rotina ideal de lavanderia) = 448 Colcha Piquet. O tecido das colchas de Piquet possui resistência e versatilidade, atendendo os acompanhantes e em algumas situações pacientes de áreas com pouca climatização.

Portanto:

Acompanhantes: 448 colchas Piquet para atender o HEURO por um período de 6 meses.

4. DAS GARANTIA DOS MATERIAIS

Garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornar impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta).

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Complexo Hospitalar de Cacoal que é composto: pelo Hospital Regional de Cacoal possuindo 179 leitos, e o Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal possuindo 109 leitos, atendendo toda a população na Macro Região II, constituída pelas Regiões de Saúde do Café, Central, Cone Sul, Zona da Mata e Vale do Guaporé, com população aproximada 803.621 habitantes.

O Hospital Regional de Cacoal (HRC) é classificado como hospital geral de grande porte, com nível de complexidade assistencial secundário e terciário, com papel na rede de serviço de hospital regional, oferecendo atendimentos: ambulatorial, internação, urgência, regulação, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, serviço psicossocial, nutricional e vigilância em saúde, com fluxo de clientela por atendimento de demanda referenciada. Sendo referência da Macrorregião II do Estado para atendimento de média e alta complexidade.

Conforme cita o Adendo (0023387544) o setor de lavanderia deste complexo hospitalar instalado no Hospital Regional de Cacoal, possui como função suprir as duas unidades de saúde (HRC e HEURO) com rouparia para a manutenção de seus serviços diários. Entretanto, em razão do prolongamento do último processo licitatório e o seu posterior fracasso, estamos em defasagem de peças de reposição para o enxoval circulante. Situação que pode ser amenizada com a aquisição emergencial de material da costura (tecido), uma vez que, possuímos o potencial de confecção.

O processo de lavagem de roupa é realizado com o apoio de máquinas industriais com alto poder de processamento, para a correta higienização é utilizado produtos químicos com potencial ácido, sendo assim, eliminados os resíduos de sangue, fezes, urina, medicamentos e demais substâncias que possam contaminar o tecido. Após essa fase a roupa passa pelo processo de centrifugação e secagem, realizados na centrífuga e secadoras, em alta temperatura completando assim o ciclo de processamento. Em decorrência das ações mecânica e química ocorre uma redução da vida útil do tecido. Exigindo reparos e/ou substituição constante de peças do enxoval. Logo, o setor de costura precisa estar equipado com insumos suficientes para manter o enxoval em movimento. Fato este que se encontra prejudicado pela ausência de um item de extrema relevância, que é o material de confecção o “tecido”. Sem tecido, teremos que paralisar as confecções, algo impossível perante nossa crise atual.

Todos os dias são retirados campos cirúrgicos de circulação em razão de sua qualidade, e para atender o padrão de exigência da Central de Materiais e Esterilização (CME), que segue a RDC 15/2012 ANVISA, que dispõe sobre “requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde”, estabelece:

Art. 82 O CME que utiliza embalagem de tecido de algodão, deve possuir um plano contendo critérios de aquisição e substituição do arsenal de embalagem de tecido mantendo os registros desta movimentação. Parágrafo único. Não é permitido o uso de embalagens de tecido de algodão reparadas com remendos ou cerzidas e sempre que for evidenciada a presença de perfurações, rasgos, desgaste do tecido ou comprometimento da função de barreira, a embalagem deve ter sua utilização suspensa (ANVISA, 2012).

Consequentemente estes campos precisam ser substituídos constantemente, visando a manutenção dos serviços desempenhados no CME e Centro Cirúrgico, setores que dependem de sua qualidade, evitando assim, interferência nas atividades cirúrgicas e demais rotinas diárias.

Já com relação a solicitação de Cobertores e Colchas Piquet conforme Adendo (0023714618) de acordo com Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da saúde (1986). Para uma boa distribuição e rotina equilibrada dentro de uma lavanderia hospitalar é necessário a manutenção de um estoque no almoxarifado para a reposição de peças desgastadas pelo processo de lavagem, além de uma quantidade mínima de peças circulantes, onde para cada leito (ou paciente) é necessário a multiplicação por quatro (4x), ou seja, para cada leito diariamente é necessário quatro lençóis, 04 camisolas, 4 cobertores, etc. Como o apresentado a abaixo:

Além do estoque existente no almoxarifado, para as reposições, essas mudas ficam assim distribuídas:

uma no leito;

uma a duas a caminho da lavanderia em fase de processamento;

uma a duas prontas, “em descanso”, na rouparia central;

meia a uma muda na rouparia da unidade (BRASIL, 1986).

Em razão da pandemia e da concentração e polarização dos atendimentos em nossa unidade de saúde, houve uma maior dispersão de peças do estoque, ocasionando a sua escassez em nossos estoques, e a perda de peças (descartadas em menor tempo em razão de sua alta rotatividade), assim como a ocorrência de extravios através de (descartes inapropriados), transferência de hospital, dispensa juntamente com o Corpo de pacientes (em caso de óbito) e etc. Resultando em um baixo quantitativo de enxoval, situação esta que compromete nossas atividades diárias, uma vez que, é insuficiente para suprir a nossa demanda.

Visando controlar a situação crítica realizamos a adoção de varias medidas paliativas, sendo elas:

- A restrição de uso do enxoval para os servidores dos setores abertos;
- A liberação da entrada de roupa de cama e banho com os acompanhantes dos pacientes em hospitalização clínica;
- A redução e controle da distribuição de acordo com a quantidade de leitos e o número de pacientes registrados, entre outras medidas.

Entretanto, as peças seguem seu ciclo normal de vida, o que imprescindivelmente as levam ao descarte, após todas as tratativas, tais como, reparos, remendos e reutilizações. Logo, após o explanado, evidenciamos a necessidade de novas peças

de cobertores e colchas que são de extrema necessidade para a correta acomodação de pacientes nas alas assistenciais (UTI's, Unidades Covid, Clínicas), principalmente por possuirmos uma estrutura climatizada.

A aquisição a que se propõe este Termo de Referência torna-se necessária para atender demanda do Núcleo de Lavanderia do COHREC, no fornecimento de tecido para confecção de campos cirúrgicos e conjuntos privativos evitando assim a suspensão ou interferências nas atividades cirúrgicas destes nosocômios, assim como a aquisição de cobertores e colchas piquet proporcionarão uma melhor acomodação dos pacientes admitidos nas alas assistências do COHREC.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Local e Horário

A entrega deverá ocorrer nas dependências do Hospital Regional de Cacoal - HRC, situado na Av. Malaquita, nº 3581, Bairro Josino Brito, Cacoal - Rondônia, CEP: 76961-887, Fone: (69) 3441 - 6458.

6.2. Prazos/Cronograma

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. O Prazo para retirada do empenho

O prazo para retirada da nota de empenho será de **até 02 (dois) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP, pertencente ao COHREC, ou outro que venha a substituí-lo.

6.5. Recebimento

Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESA/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

O objeto deverá ser indiscutivelmente **novo** e **sem uso**. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme disposto na Informação 23 (0023439519):

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de Tecido para atender o Núcleo de Lavanderia atinente ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, para atendimento por um período de 6 (seis) meses	
Resposta ao:	Memorando 13 (0023399358).
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

8. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônico.

9. SANÇÕES

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia.

Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento poderão ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DEVERES

10.1. Da Contratada:

10.1.1. Além das obrigações exigidas na Lei nº 8.666/93, deverá:

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da prestação do serviço.

10.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

10.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à efetividade e qualidade do material, reservando a Contratante o direito de recusá-lo e/ou readaptá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU.

10.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do serviço.

10.2.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

10.2.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

10.2.5. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.

11. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

11.1. Habilitação Técnica

11.1.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

a) De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características**;

b) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação, correspondente a rouparia**.

c) Para fins de análise neste processo será considerado **condizente** com o objeto, os itens referente aos lotes aos quais o licitante esteja participando (**rouparia**);

d) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

e) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

f) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

11.2. **Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.3. **Qualificação Econômico Financeira**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
 - a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

11.4. **Regularidade Fiscal**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5. **Regularização Trabalhista**

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

11.6. **Declarações**

A empresa deverá apresentar declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal;

A empresa deverá apresentar declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

11.7. Documentação relativa aos preços praticados junto a outros entes públicos e/ou privados:

03 (três) contratos firmados com a Administração ou com particulares, ou documento/carta que forneça informação que justifique o preço.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A empresa licitante deverá apresentar amostra dos itens previstos no Subitem 2.1 para que possa ser avaliado se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência;

12.2. As amostras deverão ser apresentadas pelas licitantes vencedoras em primeiro lugar, por ocasião da notificação realizada pela equipe de licitação, na data e local estipulados, devidamente identificadas com etiquetas de amostra, como condição para adjudicação e aceitação dos materiais. As amostras serão submetidas para Análise Técnica, juntamente com as propostas apresentadas;

12.3. A apresentação das amostras de que trata o item anterior deverá ser disponibilizada nos endereços abaixo, conforme Anexo II:

12.4. * **Hospital Regional de Cacoal - HRC, sito a Av. Malaquita, nº 3581, Josino Brito - CEP: 76.961-619 - Cacoal - RO**

12.5. A não apresentação das amostras ensejará a desclassificação da empresa;

12.6. A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência;

12.7. A data de avaliação das amostras e local será previamente publicada no Diário Oficial do Estado. Dar-se-á de modo a dar oportunidade a que os licitantes interessados estejam presentes, em obediência ao art. 3º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993. Ou seja, o julgamento das amostras será público e aberto aos demais concorrentes, que poderão recorrer, caso entendam que foram de alguma forma, prejudicados;

12.8. As amostras serão examinadas por uma comissão especial devidamente nomeada pela SESA/RO;

12.9. Somente serão analisadas as amostras para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Destaca-se neste caso que a Administração busca a avaliação da qualidade do produto, primando pela satisfação do usuário;

12.10. A Comissão será designada por meio de Portaria pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde,

12.11. A comissão analisará as amostras considerando os seguintes itens:

12.12. Com base no padrão definido para tecidos hospitalares na NBR 13734 – ROUPAS HOSPITALARES;

12.13. As amostras serão submetidas a 25 (vinte e cinco) lavagens (nos itens aos quais se aplicam) conforme NBR 13734; Após as lavagens a comissão verificará se permaneceram as características de cor do tecido e dos logotipos, se formou pilling e se ocorreu considerável alteração dimensional dos tecidos.

12.14. Se todas as especificações em relação a tamanhos e acabamento da Rouparia Hospitalar estão dentro da conformidade.

12.15. A Comissão emitirá laudo conclusivo para cada empresa licitante, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação em qualquer dos pontos analisados conforme descrito no item, a empresa será desqualificada.

12.16. Fica facultada a Comissão solicitar das empresas informações e/ou esclarecimentos acerca dos itens analisados, para subsidiar a conclusão do pertinente laudo.

12.17. Após o encerramento da fase de classificação do Certame, as amostras entregues ficarão a disposição para retirada por parte das empresas participantes desta fase no mesmo endereço indicado no item **12.4**.

12.18. Os custos para envio e retirada das amostras ficarão a cargo das empresas licitantes.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato.

14. DA PROPOSTA

A proposta será julgada pelo menor preço por item, e deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Lei Estadual Nº 4007, de 28 de março de 2017.

16. **CONDIÇÕES GERAIS**

O produto ofertado pela CONTRATADA deverá, no que couber, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico.

Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

Para dirimir eventuais dúvidas os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: dir.adm.cohrec@gmail.com ou pelo telefone (69) 3441-6458.

17. **ANEXOS**

* **ANEXO I - LOGOMARCAS**

* **ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS**

Cacoal, 25 de fevereiro de 2022.

Elaboradora:

KATIELEN MARA HETKOWSKI

Ag. em Atividades Administrativas
COHREC-COAD

Revisão Administrativa:

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Assessora
COHREC-COAD

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral
COHREC-DG

SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES

Diretora Geral
HRC-DG

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral
HEURO-DG

Revisão Técnica:

LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Coordenadora Lavanderia
COHREC-NLAV

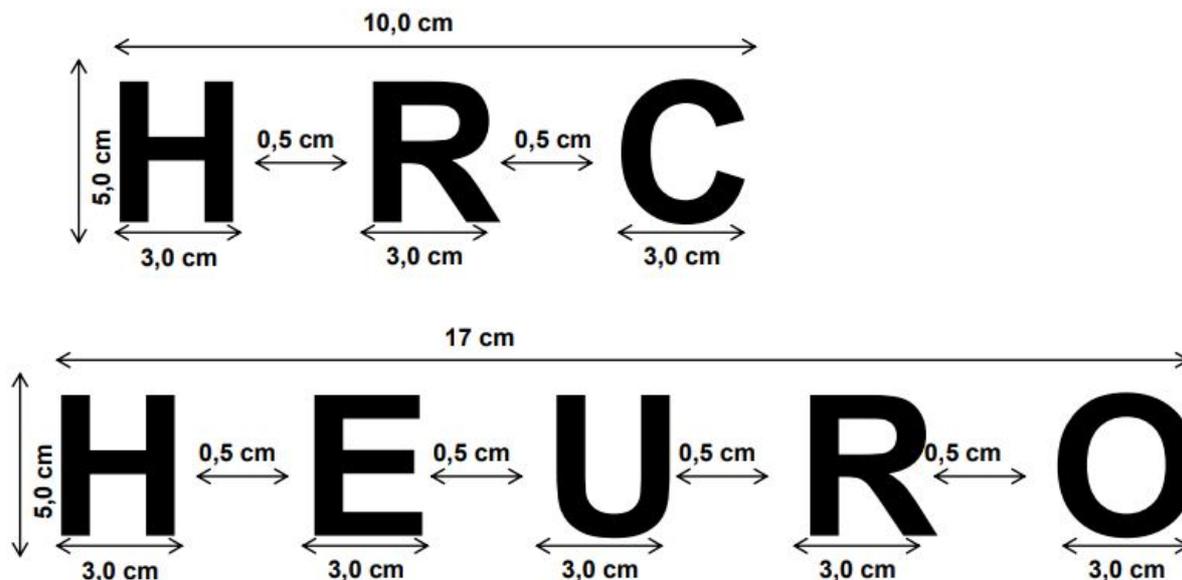
Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência, bem como seus anexos.

(Assinado Eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

ANEXO I - LOGOTIPOS

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC (HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC / HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO)



ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

- ENCAMINHAR UMA AMOSTRA DE CADA ITEM ABAIXO PARA: Hospital Regional de Cacoal - HRC, sito a Av. Malaquita, nº 3581, Josino Brito - CEP: 76.961-619 - Cacoal - RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COR	TAMANHO	TECIDO
01	TECIDO BRIM LEVE	VERDE BANDEIRA	Largura: 1.60 cm Comprimento: 01 metro	100% algodão
02	TECIDO BRIM LEVE	AZUL ROYAL	Largura: 1.60 cm Comprimento: 01 metro	100% algodão
03	COBERTOR ADULTO, felpudo com base (estrutura) no mínimo 90% de algodão. A felpa deve ser composta de fibra 100% algodão.	BRANCA	2,50 m x 01,60 m	Flanelado
04	COLCHA PIQUET	BRANCA	2,50 m x 1,60 m	100% algodão



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Goncalves dos Santos de Oliveira, Coordenador(a)**, em 04/03/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 04/03/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MEILA WITT SILVA, Diretor(a)**, em 04/03/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 04/03/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Assessor(a)**, em 04/03/2022, às 22:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 09/03/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katielen Mara Hetkowski, Auxiliar Administrativo**, em 09/03/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024304746** e o código CRC **A628C26E**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.016708/2022-99

SEI nº 0024304746



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA (COHREC)			Nº. Processo
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Programa Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares	Elemento Despe
Exposição de Motivo:	Aquisição de Tecido para atender o Núcleo de Lavanderia atinente ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC).			Referente ac Documento n

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
1	TECIDO BRIM LEVE (100% algodão) Largura: 160 cm Comprimento: 50 metros COR: VERDE BANDEIRA	Rolo	10		
2	TECIDO BRIM LEVE (100% algodão) Largura: 160 cm Comprimento: 50 metros COR: AZUL ROYAL	Rolo	10		
3	COBERTOR ADULTO felpudo com base (estrutura) no mínimo 90%de algodão. A felpa deve ser composta de fibra 100% algodão. Tecido Flanelado. Cor: branca. Tamanho: 2,50x01,60m As peças devem ser timbradas de acordo com o logotipo em anexo (0023730944) (HRC e HEURO).	und.	1.676		
4	COLCHA PIQUET Tecido 100% algodão. Cor branca. Tamanho: 2,50x1,60m As peças devem ser timbradas de acordo com o logotipo em anexo (0023730944) (HRC e HEURO).	und.	736		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	
	Data:	Fone:		Responsável pela cotação COI
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Servidor Matrícula

E-MAIL da Empresa para contato e envio de documentação:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Gonçalves dos Santos de Oliveira, Coordenador(a)**, em 04/03/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katielen Mara Hetkowskí, Auxiliar Administrativo**, em 07/03/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 07/03/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MEILA WITT SILVA, Diretor(a)**, em 07/03/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 08/03/2022, às 01:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Assessor(a)**, em 09/03/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 09/03/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024304446** e o código CRC **452886DD**.